

PARECER SOBRE AS MANIFESTAÇÕES DO PRESTADOR N. 530/2024 – PMP

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul
Endereço: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS.
Telefone e e-mail: (51) 2500-7235; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan).
Endereço: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; deret@corsan.com.br.

3. FISCALIZAÇÃO

Unidade fiscalizada: Sistema de Saneamento de Cotiporã/RS.
Data da fiscalização: 20/08/2024.
Peças Técnicas: Processo n. 530/2024

4. ORGANIZAÇÃO DO PMP

Os pareceres seguiram a mesma nomenclatura de identificação das não-conformidades existentes para o TNC n. 530/2024 e ao seu respectivo RAAC. Desta forma, manter-se-á a rastreabilidade e histórico das NC. Em caso de dúvida, pode-se consultar os relatórios do Processo n. 530/2024 no Site da Agesan-RS, disponível em: <https://www.agesan-rs.com.br/relatorios-de-fiscalizacao>.

5. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Nome: Lorenzo Cure Das Neves Telefone: (51) 2500-7235	Cargo: Agente de Fiscalização E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br
Nome: Daniel Luz dos Santos Telefone: (51) 2500-7235	Cargo: Coordenador de Fiscalização E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br
Nome: Emanuele Baifus Manke Telefone: (51) 2500-7235	Cargo: Diretora de Regulação E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

6. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO PMP

Nome: Emanuel Fusinato Telefone: (51) 2500-7235	Cargo: Agente de Fiscalização E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br
--	--

7. PARECER SOBRE O RELATÓRIO DE AJUSTAMENTO DE AÇÃO E CONDUTA (RAAC)

Tabela 1 – Rastreamento das Não Conformidades

NC	Parecer das NCs
1	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
2	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
3	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
4	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
5	Manifestação não acolhida
6	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
7	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
8	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
9	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
10	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
11	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
12	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
13	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
14	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
15	Manifestação não acolhida
16	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
17	Manifestação não acolhida
18	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
19	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
20	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
21	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
22	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
23	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
24	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
25	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
26	Manifestação não acolhida
27	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
28	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
29	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
30	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
31	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
32	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
33	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
34	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
35	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
36	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
37	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
38	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
39	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
40	Manifestação não acolhida
41	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
42	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
43	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento

7.1. APRESENTAÇÃO DOS PARECERES COM MANIFESTAÇÕES NÃO ACOLHIDAS

NC-5: A análise do RAAC evidencia a ausência de envio do Plano de Segurança de Barragem vigente indicando a possibilidade de operação de barramento sem o devido documento. Ademais, evidencia-se a ausência de cronograma e data de apresentação do plano de segurança de barragem dentro do prazo estabelecido pelo TNC.

NC-15: Diante do RAAC, identificou-se ausência do envio do documento firmado entre CORSAN e FEPAM, o qual abrange o procedimento de gestão de lodo da ETA de São Marcos, bem como o procedimento de documentos de monitoramento do corpo receptor conforme estabelecido no referido acordo.

NC-17: Diante do RAAC, o órgão fiscalizador não observou evidências de caderno de falhas operacionais da ETA Cotiporã, seja em meio físico ou digital. A única documentação apresentada como evidência da resolução da NC, consiste em uma tabela simplificada com os parâmetros de qualidade da água. Ressalta-se que o caderno de falhas da ETA é o documento que possui intuito de registrar eventos como interrupções no fornecimento de energia, vazamentos e término de produtos químicos, bem como outras questões operacionais da ETA.

NC-26: Diante do RAAC, indica-se a solicitação de recurso a Diretoria Geral Colegiada, devido à complexidade do tema.

NC-40: Ao analisar o RAAC, o órgão fiscalizador constatou que o documento encaminhado como anexo ao RAAC não possui caráter oficial, carece de unidades de medida essenciais para a compreensão e análise dos dados, além de não contemplar a totalidade dos parâmetros de monitoramento de efluentes indicados na licença ambiental de operação.

8. ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 3 (três) folhas digitadas e assinadas digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2024.

Emanuel Fusinato
Agente de Fiscalização

De acordo,

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação